



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 17 de abril de 2017, Nº 2702 | Caderno 1


SUMÁRIO

PÁGINA

Portaria Nº 021/2017 SEMAT de 17/04/2017 1

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 17 de abril de 2017, Nº 2702 | Caderno 1



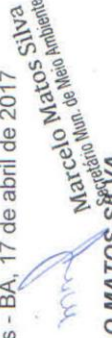
PREFEITURA
TEIXEIRA DE FREITAS
TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

Portaria SEMMA nº: 021 / 2017	Publicação no D. O. M.: 17/04/2017	Validade: 17/04/2019	Empresa/Nome: PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J/C.P.F.: 00.985.004/0005-08			
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 184, São José, Teixeira de Freitas - BA			

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 002245/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.985.004/0005-08, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 184, São José, Teixeira de Freitas - BA, atividade classificada conforme C.I. 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Realizar manutenção da calha de escoamento dos resíduos, visando a não contaminação do solo, bem como realizar limpeza periódica da caixa separadora de areia e óleo. Prazo: 60 dias; II. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; III. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; V. Apresentar PPRR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade. Prazo: 60 dias; VI. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de abril de 2017



MARCELO MATOS SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente